

EDITAL N.º 168/2026

Paulo Jorge Correia Reis, Vice-presidente da Câmara Municipal de Lagos, no uso da competência delegada pelo Sr. Presidente, torna público para conhecimento geral e em cumprimento do disposto nos Regulamentos Municipais em vigor.

Com o avançar da época alta e face ao crescimento do número de visitantes previstos para o concelho de Lagos, e por forma a que o espaço público possa ser efetivamente usufruído por todos - residentes, comerciantes e visitantes -, reforça-se junto dos titulares de licenças de Ocupação de Espaço Público, da ***necessidade do cumprimento integral das obrigações***, nomeadamente:

1. Limites de Ocupação e Áreas Autorizadas

- Todos os expositores, esplanadas e outro mobiliário urbano apenas podem ser instalados na área estritamente definida e devidamente autorizada.
- É expressamente proibida a extensão de mesas, cadeiras, expositores ou outro mobiliário, para além da área autorizada, garantindo sempre a largura mínima exigida para a circulação pedonal e segurança pública.

2. Manutenção da Higiene e Limpeza

- Os titulares dos estabelecimentos são responsáveis pela limpeza integral da área de domínio público que lhes está afeta para uso privado, sendo obrigatório manter os espaços envolventes às esplanadas e expositores rigorosamente limpos.

3. Ruído Ambiente

- O cumprimento do Regulamento Geral do Ruído, bem como do Regulamento dos Períodos de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços no Município de Lagos, é essencial para garantir o cumprimento do critério de incomodidade.

4. Fiscalização e Coimas

- O incumprimento destas disposições constitui contraordenação, punível com coima cujos valores estão estipulados nos Regulamentos Municipais e legislação aplicável, podendo resultar na revogação da licença de ocupação e na consequente remoção coerciva do mobiliário.

Apela-se ao bom senso, à colaboração de todos e ao respeito pelo espaço público, que é de todos e para todos.